



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 2010/2021  
De 20 de OUTUBRO de 2021**

Instaura Procedimento Administrativo para verificação de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 1246/2020, de Carmópolis/SE

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**CONSIDERANDO** que o expediente reportado através do GED nº 20.27.0159.0000068/2021-88, oriundo da Promotoria de Justiça Carmópolis, suscita eventual inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 1246/2020, proveniente do Município de Carmópolis/SE, cujo conteúdo abrange os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador-Geral e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2021 a 2024;

**CONSIDERANDO** que o art. 35, II, "b", da Lei Complementar Estadual nº 02/90 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

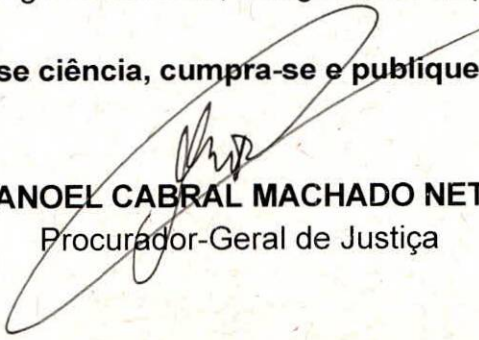
**CONSIDERANDO** o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução nº174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instaurar Procedimento Administrativo, tendo por **objeto a verificação de inconstitucionalidade dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador-Geral e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2021 a 2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

  
**MANOEL CABRAL MACHADO NETO**  
Procurador-Geral de Justiça